

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001169/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/11/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067373/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46213.019925/2013-52
DATA DO PROTOCOLO: 31/10/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46213.019436/2013-09
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/10/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB IND MET MEC M EL REC OL PA IG SL MATA JAB CAB, CNPJ n. 11.010.501/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALBERTO ALVES DOS SANTOS;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , CNPJ n. 08.032.856/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO PONTES DA SILVA FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2013 a 30 de agosto de 2014 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico**, com abrangência territorial em **Abreu e Lima/PE, Afogados da Ingazeira/PE, Afrânio/PE, Agrestina/PE, Água Preta/PE, Águas Belas/PE, Alagoinha/PE, Aliança/PE, Altinho/PE, Amaraji/PE, Angelim/PE, Araçoiaba/PE, Araripina/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Belém de São Francisco/PE, Belo Jardim/PE, Betânia/PE, Bezerras/PE, Bodocó/PE, Bom Conselho/PE, Bom Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejinho/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buenos Aires/PE, Buíque/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Cabrobó/PE, Cachoeirinha/PE, Caetés/PE, Calçado/PE, Calumbi/PE, Camaragibe/PE, Camocim de São Félix/PE, Camutanga/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Carnaíba/PE, Carnaubeira da Penha/PE, Carpina/PE, Caruaru/PE, Casinhas/PE, Catende/PE, Cedro/PE, Chã de Alegria/PE, Chã Grande/PE, Condado/PE, Correntes/PE, Cortês/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Custódia/PE, Dormentes/PE, Escada/PE, Exu/PE, Feira Nova/PE, Fernando de Noronha/PE, Ferreiros/PE, Flores/PE, Floresta/PE, Frei Miguelinho/PE, Gameleira/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Goiana/PE, Granito/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibimirim/PE, Ibirajuba/PE, Igarassu/PE, Iguaraci/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Inajá/PE, Ingazeira/PE, Ipojuca/PE, Ipubi/PE, Itacuruba/PE, Itaíba/PE, Itambé/PE, Itapetim/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Jataúba/PE, Jatobá/PE, João Alfredo/PE, Joaquim Nabuco/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa do Itaenga/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Lagoa Grande/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Macaparana/PE, Machados/PE, Manari/PE, Maraial/PE, Mirandiba/PE, Moreilândia/PE, Moreno/PE, Nazaré da Mata/PE, Olinda/PE, Orobó/PE, Orocó/PE, Ouricuri/PE, Palmares/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Paranatama/PE, Parnamirim/PE, Passira/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Petrolândia/PE, Petrolina/PE, Poção/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Quipapá/PE, Quixaba/PE, Recife/PE, Riacho das Almas/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, Sairé/PE, Salgadinho/PE, Salgueiro/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa**

Cruz da Baixa Verde/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Cruz/PE, Santa Filomena/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, Santa Terezinha/PE, São Benedito do Sul/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São José da Coroa Grande/PE, São José do Belmonte/PE, São José do Egito/PE, São Lourenço da Mata/PE, São Vicente Ferrer/PE, Serra Talhada/PE, Serrita/PE, Sertânia/PE, Sirinhaém/PE, Solidão/PE, Surubim/PE, Tabira/PE, Tacaimbó/PE, Tacaratu/PE, Tamandaré/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Terra Nova/PE, Timbaúba/PE, Toritama/PE, Tracunhaém/PE, Trindade/PE, Triunfo/PE, Tupanatinga/PE, Tuparetama/PE, Venturosa/PE, Verdejante/PE, Vertente do Lério/PE, Vertentes/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Transporte

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

O ITEM "1" DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CCT ORA ADITADA VIGORARÁ COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1. FICA PACTUADO QUE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS EMPREGADOS DE EMPRESAS QUE CONTEM COM ATÉ 70 (SETENTA) EMPREGADOS NO CUSTO DO VALE TRANSPORTE, CONCEDIDO OBRIGATORIAMENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.418, DE 16 DE DESEMBRO DE 1985, E SEU REGULAMENTO - DECRETO Nº 95.247, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987 - SERÁ DE 4% (QUATRO POR CENTO). PARA OS EMPREGADOS DE EMPRESAS COM MAIS DE 70 (SETENTA) EMPREGADOS E ATÉ 200 (DUZENTOS) EMPREGADOS, O DESCONTO SERÁ DE, APENAS, 3% (TRÊS POR CENTO). POR FIM, PARA OS EMPREGADOS DE EMPRESAS COM MAIS DE 200 (DUZENTOS) EMPREGADOS O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ DE 2,5% (DOIS E MEIO POR CEMNTO).

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ORA ADITADA, PARA ADEQUÁ-LA AO QUE FOI REALMENTE AJUSTADO PELAS PARTES NO PROCESSO NEGOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADOS TODOS OS DEMAIS ITENS, CLÁUSULAS, TERMOS E DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ORA ADITADA.

ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Presidente
SIND TRAB IND MET MEC M EL REC OL PA IG SL MATA JAB CAB

SEBASTIAO PONTES DA SILVA FILHO
Presidente
SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO